

Processo n.: @APE 21/00719070

Assunto: Ato de Aposentadoria de Danny Mery de Souza Neckel

Responsável: Orvino Coelho de Ávila

Unidade Gestora: São José Previdência - SJPREV/SC

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 214/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Danny Mery de Souza Neckel, servidora da Prefeitura Municipal de São José, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 1797-3, CPF n. 685.628.299-00, consubstanciado no Decreto (municipal) n. 15.227/2021, de 1º/07/2021, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar conhecimento desta Decisão à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP - para que avalie as ações de controle externo cabíveis para apurar fatos relacionados à revisão geral anual incidente sobre os proventos dos servidores durante a eficácia temporal da Lei Complementar n. 173/2020, incluindo a verificação de eventuais medidas corretivas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 2897/2023**, à São José Previdência - SJPREV/SC.

Ata n.: 3/2024

Data da Sessão: 07/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC